personalidade juridica, e a requerimento destas.

Art. 3º - A despêsa a que se refere o art. 1º correrá por verba propria do orçamento para 1948.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura aos 14 de Janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - Vice-Prefeito em exercicio
(a) Dilermando Mendonça - Secretário

Confere com o original, para aqui fielmente transcrito. Em 14-1-1948. Eu, Adália Catuta, auxiliar, o escrevi. Eu, Mendonça, secretário, o subscrevi e assino. O secretário, [signature]

Lei n. 25, de 14 de Janeiro de 1948.

Dispõe sôbre a concessão de subvenções.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercicio de 1948, á Santa Casa de Misericórdia de Barretos e ao Hospital "S. Vicente de Paulo", de Campina Verde, as subvenções de Cr$ 3.000,00 e Cr$ 1.000,00, respectivamente.

Art. 2º - A despêsa a que se re-

refere o art. 1º correrá por verba propria, consignada em orçamento para 1948.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura, aos 14 de Janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - Vice-Prefeito em exercício
(a) Dilermando Mendonça - Secretário

Confere com o original para aqui fielmente transcrito. Em, 14-1-48. Eu, Adália Catuta, auxiliar, o escrevi. Eu, [illegible], secretário, o subscrevi e assino. O secretário, [illegible]

Lei n. 26, de 14 de Janeiro de 1948.

Dispõe sôbre elevação dos vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salarios do pessoal da Prefeitura passarão a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos anuais Cr$
Secretário	14.400,00
Auxiliar da Secretaria	5.400,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	13.800,00
Auxiliar da Contadoria	5.400,00